



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.350 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Institui a Semana Municipal da Família Católica de Valença, passando a compor o calendário oficial de eventos no Município de Valença-BA, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane)

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal Católica de Valença, a realizar-se durante o período semanal, quando da comemoração do dia 29 de junho dedicado a São Pedro.

Art. 2º - A Semana Municipal Católica de Valença será vivida pelos fiéis com atos religiosos pertinentes ao Santuário Católico, e atividades festivas na busca de maior integração comunitária.

§ 1º - Os eventos programados terão por finalidade a vivência da fé católica através de missas e celebrações em áreas e logradouros públicos, em igrejas ou outros locais que permitam a concentração de pessoas como shows de música, peças teatrais, passeatas, carreatas, caminhadas, entre outras atividades.

§ 2º - Poderão acontecer missas e celebrações em locais públicos, nas quais todas as paróquias participarão para uma grande celebração da fé.





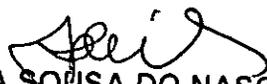
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - A Semana Católica de Valença integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença, no âmbito de interesse público turístico, cultural e social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de julho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 14


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

